



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.966, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

FIXA O VALOR DA UNIDADE
TAXIMÉTRICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, I, "j" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Para o serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel providos de taxímetro (TÁXI), neste Município, ficam fixados os seguintes valores:

BANDEIRADA – R\$ 8,03 (oito reais e três centavos);

BANDEIRA I – R\$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos);

BANDEIRA II – R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos); e

HORA TÁXI – R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos) - veículo parado à espera (por hora).

Art. 2º Fica autorizada a cobrança, além do valor marcado no taxímetro o valor de R\$ 4,00 (quatro reais), nas corridas onde houver o transporte de objetos volumosos de difícil manuseio ou cujo peso exceda a 20 Kg.

Art. 3º Em serviços especiais ou em serviços fora do Município, os preços serão ajustados entre o motorista e o passageiro.

Art. 4º Os motoristas ficam responsabilizados por danos ou prejuízos causados em razão da não prestação de serviços nos moldes estabelecidos pela legislação vigente, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Municipal nº 5821/2014.

Art. 5º A afixação deste decreto é obrigatória no interior do automóvel, lado esquerdo e no painel do veículo, sem o que não poderão ser cobrados os valores do presente decreto, e nos carros que possuem cabine de segurança, a tabela será afixada na parte externa da porta desta.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 11.459, 03 de junho de 2022.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 45
e publicado (a)
em 30/06/23